



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1357/2008

Altera a redação de Lei Municipal e dá
outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- O Artigo 1º da Lei Municipal Nº. 1335/2007 de 26 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **alienar por doação** 100 (cem) lotes de terras na área de expansão urbana, localizado na ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), loteamento denominado Moradas da Serra, na sede do Município destinados a construção de Unidades Habitacionais através do Programa Crédito Solidário.

Parágrafo Primeiro Os lotes que serão utilizados no programa habitacional deverão fazer frente para vias públicas existentes, com a infra-estrutura necessária de acordo com a realidade econômica do município. e contar com área mínima de 200,00 m² (duzentos metros) quadrados, e testada mínima de 10,00 ml (dez metros) lineares.

Parágrafo Segundo O Poder Executivo Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Habitação e Assessoria Jurídica providenciará a documentação acessória e necessária a transferência dos imóveis doados aos beneficiados finais.

Artigo 2º Os valores de aporte financeiro autorizados no Artigo 3º parágrafo único da Lei Municipal 1327/2007 de 29 de junho de 2007, fica alterado para R\$ 280.884,92 (duzentos oitenta mil, oitocentos oitenta quatro reais e noventa dois centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de março de 2008.

Daltro Fúza
Prefeito Municipal